



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 020/2018

Projeto de Lei nº 020/2018

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal - Pet Rosa e dá outras providências.

Autores: Eduardo Zampieri Petrucci- PODEMOS

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐ Arquivado ☐

Aprovado ☐ Autógrafo nº: _____

Veto _____ Rejeitado ☐ Aprovado ☐

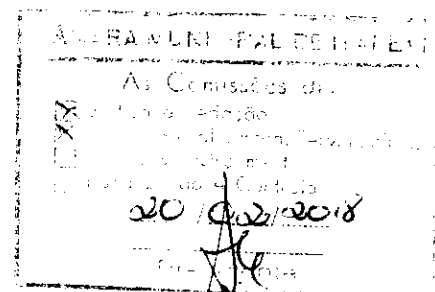
Lei Nº _____

Observações _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 020/2018



Dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal – “Pet Rosa” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Itapevi o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal – “Pet Rosa”.

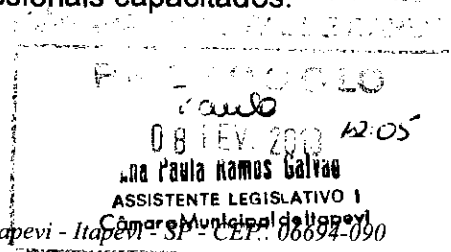
Art. 2º - São atribuições do Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal – “Pet Rosa”:

I – Promover ações educativas, campanhas de conscientização e debates sobre a prevenção, principais sintomas, modos de detecção e tratamentos do câncer de mama animal;

II – Contribuir para a redução dos casos de vítima do câncer de mama animal;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas que objetivem o combate ao câncer de mama animal, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

IV – Incentivar estabelecimentos comerciais, com pet shops e clínicas veterinárias, a contribuir para o Programa, desenvolvendo ações como divulgação de informações sobre o câncer de mama animal e fornecendo exames de detecção gratuitos e realizados por profissionais capacitados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Art. 3º - As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal poderão ser desenvolvidas por equipes profissionais especializadas.

Art. 4º - Para a implantação do Programa, o Poder Executivo poderá promover ações integradas entre as secretarias municipais e os órgãos públicos do município, cujas competências vão ao encontro dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo único – Para a execução do programa implantado, o Chefe do Poder Executivo também poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com entidades relacionadas à área, com instituições e estabelecimentos particulares e com o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Estado de São Paulo, de forma a alcançar os objetivos propostos na presente Lei.

Art. 5º - A Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal – “Pet Rosa” será realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, em consonância com a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama “Outubro Rosa”, instituída pela Lei Municipal nº 2310/2015.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama Animal – “Pet Rosa” passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 07 de fevereiro de 2018.


Eduardo Zampieri Petrucci

“Eduardo Kiko” - PODEMOS

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

O mês de outubro é marcado por um movimento internacionalmente comemorado, o "Outubro Rosa" que simboliza a luta contra o câncer de mama de mulheres e homens fortemente estimulado pela participação popular, bem como empresas e entidades.

O intuito desse projeto é esclarecer o que poucos ainda sabem, ou seja, que muitos animais passam pelos mesmos problemas relacionados a tumores nas mamas e necessitam de cuidados e ações preventivas como se humanos fossem.

Com o passar dos anos, cães e gatos vêm vivendo por mais tempo, sempre expostos à poluição do meio ambiente e se alimentando com rações ditas "apropriadas", porém, cheias de conservantes. Soma de fatores que levam os animais a desenvolverem tumores.

Comprovadamente, a incidência de tumores em cães, cadelas em sua parte, é maior (cerca de 45%), já nos gatos o índice é menor (cerca de 30%).

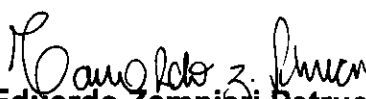
Em se tratando de malignidade dos tumores, em gatos são bem maiores e mais agressivos (cerca de 80%), diferente dos cães (cerca de 50%).

Os sintomas desse tipo de câncer nos animais são caroços na região das mamas, secreção, inchaços, falta de apetite, vômitos, feridas, odor desagradável e falta de alegria.

A prevenção, alicerce deste projeto, se dá com visitas periódicas ao veterinário, exames de palpação de forma caseira e rotineira, inclusão de dietas balanceadas, não utilização de anticoncepcionais e, principalmente, com a castração dos animais de até um ano de idade e de preferência antes do primeiro cio.

Consumada a doença, extração de mamas, quimioterapia, radioterapia, eletroquimioterapia e medicamentos anti-inflamatórios são os tratamentos mais utilizados.

Os esforços na prevenção e no combate ao câncer de mama animal devem ser intensos e se possível for, com a participação de parceiros, em específico, veterinários através de suas clínicas, membros de entidades protetoras de animais e ONG's, auxiliando o Executivo no que tange a realização de exames gratuitos, esclarecimentos para que sejam detectados problemas pelo próprio dono do animal e material demonstrativo quanto ao perigo da doença.


Eduardo Zampieri Petrucci

"Eduardo Kiko" - PODEMOS

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi